



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO nº. 14769/17

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220160092103336

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL-SEMFAZ

RECORRIDO: ANALISE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

RELATORA: CONSELHEIRA GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

ACÓRDÃO Nº 3173 /2017.

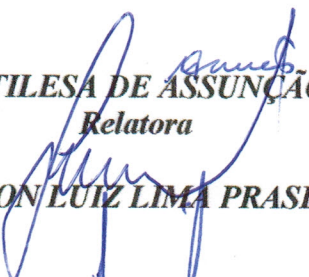
EMENTA: Notificação/Auto de Infração. ISSQN. Medida fiscal parcialmente procedente. Comprovado o pagamento do mês de dezembro/2012 e parte referente ao mês de agosto/2012, na forma do artigo art. 67, Inciso I da CLTM. Recurso de ofício conhecido e improvido, mantendo inalterada a decisão monocrática.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 11 de Outubro de 2017.


FRANCISCO CLÁUDIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS
Relatora


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


NILTON LUIZ LIMA PRASERES


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.